

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA TERESA – ES – COMCAST

Criado pela Lei Municipal Nº 1.055/92, de 20 de Agosto de 1992.

EDITAL/COMCAST/ Nº 01/2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Teresa, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e em cumprimento ao § 2º, do Artigo 3º da Lei 1.055, de 20 de agosto de 1992, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Teresa, **CONVOCA** Fórum Adequado para escolha de instituições que terão assento no COMCAST no próximo triênio, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1 – DO FORUM

1.1 - DATA: 07 de junho de 2017.

1.2– HORA: 18:00 horas.

1.3– LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.4– ENDEREÇO: Rua Darly Nerty Vervloet, 446, centro, Santa Teresa – ES.

2 – DA VAGA

2.1 – Serão abertas 5(cinco) vagas para compor o assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3 - DA ELEIÇÃO

3.1- As instituições presentes deverão se inscrever para concorrer à vaga, em formulário específico oferecido pelo COMCAST.

3.2– Terão direito a voto: As instituições, secretários e órgãos presentes terão direito a 1(um) voto.

3.2.1 – Os secretários que não puderem estar presentes poderão via ofício indicar 1(um) representante de sua secretaria, este representante não poderá ser conselheiro do COMCAST.

3.3 - Os escrutinadores serão 3(três) membros do COMCAST, disposto em Resolução específica.

3.4 - As instituições eleitas deverão encaminhar seus representantes: Titular e suplente, até o dia 12 de junho de 2017, via ofício.

3.5- Os membros representantes da sociedade organizada deverão ser indicados por um período de 3 (três) anos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA TERESA – ES – COMCAST

Criado pela Lei Municipal Nº 1.055/92, de 20 de Agosto de 1992.

3.6 - Caso uma instituição que tenha assento no COMCAST na gestão 2014/2017 seja reeleita, poderá ser permitida na sua indicação a recondução do seu indicado, tanto como titular como suplente e ainda admitida a substituição por ato expresso dos representados.

3.7- As instituições devidamente inscritas no fórum ao pleito 2017/2020, permanecerão em lista de classificados por ordem do número de votos recebidos, que poderão ser convocadas a tomar assento neste conselho.

3.7.1– Em caso de vacância da gestão 2017/2020 as instituições participantes deste fórum poderão ser convocadas a assumir o assento, conforme lista de classificação e respeitando a legislação vigente.

4 – DAS INSTITUIÇÕES

4.1– Terão direito a inscrição neste Fórum as instituições devidamente organizadas no território do município de Santa Teresa - ES, que atuam ou tenham em suas ações, serviços, programas e projetos com crianças e adolescentes, conforme Resolução do COMCAST Nº 02/2017.

5 – DA NOMEAÇÃO

5.1 - Os novos membros conselheiros titulares e suplentes serão nomeados através de Decreto Municipal.

6 – DA POSSE

6.1 – A posse se dará em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Teresa, após publicação do Decreto Municipal.

7 - Este Edital entra em vigor nesta data, revogando as disposições ao contrário.

Santa Teresa, 22 de maio de 2017.

MARILSON DA COSTA SIMÕES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Teresa - ES